DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Homologação / Adjudicação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Advertências / Notificações 4
Notificações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em monitoramento e filmagem durante os festejos carnavalescos. – Diante da ausência de proposta válida pelo fornecedor, declaro a presente dispensa eletrônica fracassada.

Taquaritinga, 30 de janeiro de 2026.
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Edital nº 006/2026 – Processo nº 009/2026 – Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para confecção e fornecimento de alimentação (kit lanches), em atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo, para atender aos profissionais envolvidos nos festejos carnavalescos de 2026. Empresa:Beloc Ltda. Item: 1. Valor total (R$): 24.896,00.

Taquaritinga, 30 de janeiro de 2026.
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de realização de **serviços técnicos especializados em equipamentos hospitalares,** a execução dos referidos serviços pela empresa **SANTEC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.199.090/0001-55,** visando garantir o pleno funcionamento e a manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

Considerando a necessidade de aquisição de material hospitalar para Abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, da empresa: CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.063.331/0001-21, é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando a necessidade dos serviços referente à manutenção e reparo do equipamento do Raio-X pertencente a UPA 24 H prestados por SERV IMAGING LTDA, CNPJ: 51.712.592/0001-05.

Considerando a necessidade de aquisição de papel sulfite, conforme processo de Pregão já instaurado, pela empresa SUNAB Serviços Diverso Ltda., CNPJ nº 51.573.702/0002-86.

Considerando a necessidade da contratação de serviço referente à elaboração de laudo para inspeção do estádio de futebol Taquarão, a ser executado pela empresa Luis Nicolau Juliani – ME, CNPJ nº 03.134.272/0001-72.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de locação de mesa plástica e cadeira pela Empresa: NUNES BEBIDAS LTDA, CNPJ: 12.968.752/0001-20.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de locação de Tenda para evento cronograma do programa Mulheres de Peito pela Empresa: ELIAS BERNARDELLI, CNPJ: 38.928.031/0001-80.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo

identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº213, no valor R$ 1.250,00.
2. Empenho nº 214, no valor R$ 1.250,00.
3. Empenho nº 11506, no valor R$ 155,00.
4. Empenho nº 12582, no valor R$ 7.740,00.
5. Empenho nº 12737, no valor R$ 5.900,00.
6. Empenho nº 04680, no valor R$ 4.680,00.
7. Empenho nº 06918, no valor R$ 9.799,00.
8. Empenho nº 442, no valor R$ 959,00.
9. Empenho nº 0447, no valor R$ 1.000,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de Fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO
(SME nº 03/2026)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica que, excepcionalmente, será aberta inscrição para o exercício da função temporária de Diretor de Escola na EMEB "Célia Regina Dib Renzo". Os interessados, desde que titulares de cargo municipal, deverão efetuar inscrição na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Complementar nº 4.307/2015, Art. 13, Inciso II e Decreto Municipal nº 4.008/2013, sendo que o processo seguirá cronograma abaixo:

Período de Inscrição: 02/02/2026 a 05/02/2026
Horário: Das 08h às 12h
Afixação da Classificação: 10/02/2026
Prazo para Recurso: 10/02/2026
Horário: Das 08h às 12h
Classificação Final: 11/02/2026
Início do Exercício: 12/02/2026

Documentos a serem apresentados no momento da inscrição:

1. Quanto a situação funcional:

- Comprovação de titularidade de cargo de Diretor de Escola, se houver.
- Comprovação de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso, se houver.
- Comprovação de titularidade de cargo efetivo de professor, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Quanto aos títulos:

- Comprovação de aprovação em Concurso Público Municipal para o cargo de Diretor de Escola, se houver.

3. Quanto ao tempo de serviço (Data Base até 30/06/2025):

- Comprovação de tempo de serviço como titular de cargo de Diretor de Escola (em dias), se houver.
- Comprovação de Tempo de serviço como substituto de Diretor de Escola (em dias), se houver.
- Comprovação de tempo de serviço como professor titular ou substituto na Unidade Escolar a ser atribuída (em dias), se houver;
- Comprovação de tempo de serviço no magistério público municipal (em dias).

O período para o exercício da função temporária de Diretor de Escola substituto a que se refere este Comunicado será indeterminado, enquanto houver disponibilidade para a função.

Taquaritinga, 30 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação